



RESOLUÇÃO Nº 20 – CONSEPE, DE 25 DE JULHO DE 2014.

Estabelece o Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos (PROAPP) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação em sua 79ª reunião realizada em 25/07/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Apoio à Participação em Eventos (PROAPP) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG.

Parágrafo único O PROAPP é um Programa da PRPPG voltado para fomentar a participação de servidores efetivos e alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da instituição em eventos de natureza técnico-científica, nacionais e internacionais, sobretudo congressos, simpósios, seminários e similares em consonância com o art. 21 da Lei nº 17.772/2012, no caso de servidores efetivos da UFVJM.

Art. 2º O Programa tem por objetivo estimular e apoiar a participação de servidores efetivos e alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da instituição em eventos no escopo de:

- I- promover a divulgação de trabalhos conduzidos na UFVJM;
- II- estimular o contato entre os pesquisadores da UFVJM e de outras instituições nacionais e internacionais;
- III- proporcionar a atualização de conhecimentos das respectivas áreas de conhecimento.

Art. 3º O apoio reportado no art. 1º será promovido pela disponibilização de auxílio financeiro ao servidor e discente, a ser deliberado pela comissão de avaliação. A concessão do apoio poderá ser total ou parcial, cobrindo exclusivamente despesas de transporte e, ou taxas de inscrição.

§ 1º O valor referente à taxa de inscrição serão baseados no menor valor da taxa de inscrição da categoria estipulada pelo evento.

§ 2º As despesas de transporte serão baseadas no menor valor apresentado para o traslado aéreo e,ou terrestre para o destino do evento.

§ 3º Para viagens internacionais os valores do traslado serão baseados na tabela da FAPEMIG para participação em eventos no exterior.

Art. 4º Os pedidos serão analisados por Comissão Própria instituída pela PRPPG para esse fim.

§ 1º A comissão referida no caput deste artigo será assim composta:

- I - pelo Diretor de Pesquisa da PRPPG, na qualidade de presidente da comissão;
- II – por um representante docente de cada Unidade Acadêmica, indicado pela Direção, portador do título de doutor e, de acordo com as disponibilidades da respectiva Unidade, tendo cumprido o estágio probatório;
- III – por um servidor técnico-administrativo, eleito entre seus pares.

§ 2º Os representantes docentes das Unidades Acadêmicas e o servidor técnico-administrativo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Será eleito, dentre os membros da Comissão, um vice-presidente, para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada dois meses, para promover a análise e decidir sobre a concessão dos auxílios para a participação em eventos.

Art. 6º A solicitação de auxílio financeiro do PROAPP deverá ser protocolada junto à Diretoria de Pesquisa do *Campus* em que o servidor/discente esteja lotado/matriculado, com até 60 (sessenta) dias da data de início do evento, com apresentação dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

- I- cópia do trabalho, na língua oficial do Congresso, contendo explicitamente crédito ao apoio da UFVJM;
- II- comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento. Este documento poderá ser encaminhado após a aprovação do apoio, porém até 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- III- comprovante do valor da taxa de inscrição, por meio de impressos promocionais do evento (*folder/prospectos*) ou declaração firmada pela comissão organizadora.
- IV- comprovante do registro na PRPPG do projeto de pesquisa, obtido pelo SIGA, como coordenador ou participante, indicando o vínculo com o trabalho a ser apresentado;
- V- comprovante do valor de traslado (aéreo e terrestre) para o local do evento;
- VI- formulário de solicitação de apoio à participação em eventos científicos, disponível no endereço institucional da PRPPG/UFVJM.

Parágrafo único A documentação prevista no inciso IV deverá ser registrado na PRPPG com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data do início do evento.

Art. 7º Respeitada à disponibilidade orçamentária para esse fim, o solicitante poderá ter direito a um único auxílio financeiro do PROAPP por ano.

Art. 8º Tendo obtido apoio de outras agências, a UFVJM cancelará seu apoio, ou parte dele, correspondente ao item financiado pela outra fonte.

Art. 9º O auxílio financeiro do PROAPP será destinado para a participação exclusiva do autor ou de coautor de trabalho, não sendo passível de concessão do auxílio para mais de um autor do mesmo trabalho no mesmo evento, mesmo que o financiamento para um dos autores seja concedido por órgão de fomento.

Art. 10. O auxílio financeiro será destinado exclusivamente para a participação em eventos nacionais ou internacionais realizados fora das cidades onde a UFVJM tenha *Campus* Universitário.

Art. 11. Os recursos serão depositados em conta bancária indicada pelo beneficiário.

Art. 12. Em caso de inadimplência com a PRPPG o beneficiário terá sua proposta automaticamente indeferida.

Art. 13. A concessão do auxílio do PROAPP atenderá a seguinte ordem de prioridade:

- I- eventos internacionais com a apresentação de trabalho completo;
- II- eventos de caráter nacional com a apresentação de trabalho completo;
- III- eventos internacionais com a apresentação de resumo expandido;
- IV- eventos de caráter nacional com a apresentação de resumo expandido;
- V- eventos internacionais com a apresentação de resumo;
- VI- eventos de caráter nacional com a apresentação de resumo;

Art. 14. Em caso de empate será atendida a seguinte ordem de prioridade:

- I- docentes pertencentes ao quadro permanente de programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFVJM;
- II- servidores técnico-administrativos, alunos da pós-graduação *stricto sensu* da UFVJM;
- III- alunos da pós-graduação *stricto sensu* da UFVJM;
- IV- docentes da UFVJM com mais tempo de casa;
- V- servidores técnico-administrativos com mais tempo de casa.

Art. 15. No prazo de 5 (cinco) dias úteis desde o final do evento, o solicitante beneficiado com o auxílio do PROAPP, deverá entregar na secretaria da Diretoria de Pesquisa da PRPPG, a seguinte documentação, dos recursos concedidos pela PRPPG:

- I. Formulário da Relação das Despesas Realizadas (disponibilizado na página institucional do PROAPP);
- II. cópia do certificado de participação no evento;
- III. cópia do certificado de apresentação do trabalho científico;
- IV. cópia dos bilhetes de passagens aéreas e,ou terrestres;
- V. cópia de recibo da taxa de inscrição;
- VI. declaração de recebimento ou não, de auxílio financeiro de outras agências de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq, etc.)

§ 1º Caso o valor recebido pela UFVJM e outra agência de fomento sejam maiores que a comprovação das despesas apresentadas no caput do item I deste artigo, deverá o servidor restituir ao erário.

§ 2º O não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo impõe como pena ao respectivo servidor/discente beneficiado com o auxílio, o impedimento de ser beneficiado com novo auxílio do PROAPP, por um período de 02 (anos), bem como restituição a União.

§ 3º Caso o solicitante, por qualquer motivo, não compareça ao evento para o qual recebeu o auxílio do PROAPP, deve reembolsar o valor integral do auxílio à UFVJM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do final do evento.

Art. 16. A dotação orçamentária do PROAPP, respeitada as disponibilidades financeiras, corresponderá até 0,75% do orçamento de Outras Despesas Correntes (ODC) do exercício anual da UFVJM, incorporada no orçamento anual da PRPPG.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 25 de julho de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM